

Lei número 1.478, de 23 de Janeiro de 1.984

Abre crédito especial no Setor Saúde e Saneamento.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, n. t. 000

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piedade autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR.\$1.200.000,00 (uma milhão e duzentos mil cruzeiros), no setor Saúde e Saneamento, para atender as despesas com reformas e pintura do Centro de Saúde local, onde funciona o Ambulatório Médico Municipal, e todo pela Lei Municipal nº1428, de 24/05/83.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial, de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1983 R\$ 1.200.000,00

Artigo 3º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de Janeiro de 1984.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio F. de Paixão.

D. G. da Administração